



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



DECRETO Nº 2.930, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.826, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os serviços de coleta de entulho no município de Bernardino de Campos, e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.826, de 20/12/2013.

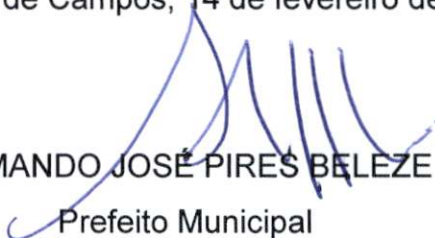
DECRETA:

Artigo 1º - Às infrações que se enquadrem no inciso II, do artigo 12, da Lei nº 1.826/2013, será aplicada a seguinte multa, estipulada em UFM (Unidade Fiscal do Município), no importe de **80 (oitenta) UFM**.

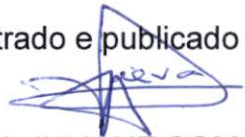
Parágrafo único - Para cálculo da multa deverá ser considerado o valor da UFM vigente no dia em que for efetuado o seu recolhimento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 14 de fevereiro de 2014.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria